



"P R U D E N T E" - Cidade 2.000

- LEI Nº 2.128/80 -


PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

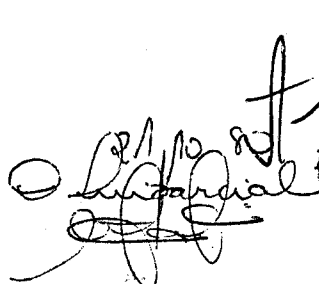
ARTIGO 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ' ENSACADORES DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "FLORIVALDO LEAL" aos 16 de outubro de 1980.


PAULO CONSTANTINO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal, aos 16 de outubro de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,
Diretor da D.A.